

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 8, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

**FUNDO NACIONAL DA CULTURA**  
**EDITAL PRÊMIO DE MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS 2011 –**  
**MICROPROJETOS**

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 (LDO), Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313/1991, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006 com a finalidade de instituir o **Prêmio de Modernização de Museus – Microprojetos**, que consiste em selecionar e premiar 50 (cinquenta) iniciativas voltadas para a preservação do patrimônio museológico, implementadas por instituições museológicas ou mantenedoras de museus, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.009258/2011-23, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de 50 (cinquenta) iniciativas voltadas à preservação do patrimônio museológico, implementadas por instituições museológicas ou mantenedores de museus constituídos como pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade cultural, excetuando-se aquelas vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura - MinC.

1.2. A presente seleção pública tem por objetivo o fomento e desenvolvimento de ações destinadas à preservação e difusão do patrimônio museológico.

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Nacional da Cultura, Unidade Orçamentária 42207, Programa de Trabalho Resumido 006238, na ação denominada “Fomento a projetos museológicos”, do programa “Museu, Memória e Cidadania” com aporte financeiro de R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), incluídos os custos administrativos.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta seleção pública instituições museológicas ou mantenedoras de museus constituídos como pessoas jurídicas de direito público

e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com finalidade cultural, excetuando-se aquelas vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura – MinC.

3.1.1. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá possuir funcionamento regular no setor museal, há pelo menos 03 (três) anos, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

3.1.1.1. omissão no dever de prestar contas;

3.1.1.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3.1.1.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.1.1.4. ocorrência de dano ao Erário; ou

3.1.1.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições de instituições que não possuam como objetivo estatutário a atuação na área cultural.

3.2. É vedada a inscrição de instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes:

I - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

II - servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

3.3. Não será aceita a inscrição de instituições:

3.3.1. que tenham pendências com o Instituto Brasileiro de Museus relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiados por Editais publicados por este Instituto ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e

3.3.2. que o Plano de Trabalho apresentado já tenha sido contemplado com o recebimento de recursos federais, em outro certame do Instituto Brasileiro de Museus ou, anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

3.4. Cada instituição concorrente poderá apresentar apenas uma iniciativa e um Plano de Trabalho por instituição museológica beneficiária, de acordo com as categorias previstas no item 8.1 deste Edital.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 14 de outubro até às 23h30 do dia 27 de novembro de 2011 e serão realizadas por meio do Sistema SalicWeb disponível no Portal do Ministério da Cultura: [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e na página do Instituto Brasileiro de Museus : [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

4.2. A inscrição só será efetivada após o envio do Formulário de Inscrição, com todos os campos devidamente preenchidos, e mediante a confirmação de envio por parte do Sistema SalicWeb.

4.2.1. No Formulário de Inscrição a instituição concorrente deverá fazer a escolha da categoria em que concorrerá de acordo com o subitem 8.1 do presente Edital, que deve ser correspondente ao valor total de seu Plano de Trabalho conforme Anexo I.

4.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 4.1.

4.4. As informações e os anexos que integram as propostas inseridas no Sistema SalicWeb não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, quando o interesse da administração assim o exigir.

4.6. As instituições concorrentes deverão anexar no ato de inscrição via Salicweb, os seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de funcionamento regular conforme Anexo II (para entidades públicas) ou Anexo III (para entidades privadas sem fins lucrativos) assinada pelo responsável legal da instituição;

4.6.2. Cópia simples do Estatuto Social da instituição;

4.6.3. Cópia simples da Ata de Posse da última eleição do dirigente principal da instituição e seus documentos pessoais;

4.6.4. Cartão de Inscrição Estadual;

4.6.5. CNPJ;

4.6.6. Descrição da iniciativa, com no máximo 10 laudas;

4.6.7. Plano de Trabalho dos recursos do Prêmio, conforme Anexo I, que constará o valor total exato conforme categoria inscrita, de acordo com o subitem 8.1 do presente Edital.

4.7. No ato da inscrição poderão ser anexados, material complementar de modo a ilustrar a Descrição da Iniciativa e Plano de Trabalho tais como: relatórios, reportagens, fotos, publicações e imagens em arquivos digitais, devidamente identificados e nas seguintes extensões: PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, e PNG. Cada arquivo poderá conter no máximo 10 Mb.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de habilitação das inscrições apresentadas.

5.2. Serão inabilitadas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

5.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

5.2.2. observância dos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.2, 3.3 e 3.4;

5.2.3. observância do prazo de inscrição, conforme subitem 4.1;

5.2.4. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do formulário de inscrição; e

5.2.5. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitens 4.2 e 4.6.

5.3. A lista de habilitação será publicada no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e na página do Instituto Brasileiro de Museus [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

5.4. Caberá recurso da inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da habilitação no Diário Oficial da União conforme Formulário de Recurso (Anexo IV).

5.5 O recurso de que trata o subitem 5.4 deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço eletrônico [cff@museus.gov.br](mailto:cff@museus.gov.br), e identificado com o assunto: Recurso Habilitação Prêmio Modernização Microprojetos.

5.6. Os recursos de inabilitação serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado nos endereços eletrônicos [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

5.7. Para efeito do prazo previsto no subitem 5.4, a data a ser considerada para interposição de recursos será a data do envio e-mail.

5.8. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas habilitadas, e será composta por no mínimo 05 (cinco) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, a ser presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

6.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

6.2.1. tenham interesse direto na matéria;

6.2.2. tenham integrado o quadro de profissionais e/ou colabores, da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

6.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com a instituição proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento, por situação descrita no subitem 6.2, deverá comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. Para avaliação e seleção das iniciativas serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

7.1.1. Histórico, significância, diversificação da iniciativa (0 a 100 pontos);

7.1.2. Caráter de acessibilidade e democratização do patrimônio museológico (0 a 100 pontos);

7.1.3. Adesão do museu ao Cadastro Nacional de Museus;

7.2. Para o subitem 7.1.3 será atribuído 10 (dez) pontos para entidade que aderiu e 0 (zero) para quem não o fez.

7.3. Para efeito de desempate terá prioridade de classificação à iniciativa concorrente com maior nota no critério do subitem 7.1.2.

7.4. A Comissão de seleção avaliará a viabilidade de execução do Plano de Trabalho bem como sua adequação ao item 8.2.

7.5. Após avaliação dada pela Comissão de Seleção às iniciativas, as instituições serão ordenadas por categoria do prêmio conforme subitem 8.1 e por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.6. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos endereços eletrônicos [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

7.7. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV).

7.7.1 O recurso de que trata o subitem 7.7 deverá ser encaminhado via e-mail, para o endereço eletrônico [cff@museus.gov.br](mailto:cff@museus.gov.br), e identificado com o assunto: Recurso Avaliação Prêmio Modernização Microprojetos.

7.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 7.7, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data do envio e-mail.

7.9. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

7.10. Os recursos serão encaminhados à Comissão de Seleção representada por pelo menos 3 (três) de seus membros, podendo atuar inclusive eletronicamente, para reconsideração ou submetê-los à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8. DOS PRÊMIOS**

8.1. Do aporte financeiro deste certame serão distribuídos 50 prêmios, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme a distribuição, a saber:

8.1.1. Categoria 01: 20 prêmios de R\$ 10.000,00;

8.1.2. Categoria 02: 10 prêmios de R\$ 20.000,00;

8.1.3. Categoria 03: 10 prêmios de R\$ 30.000,00;

8.1.4. Categoria 04: 10 prêmios de R\$ 50.000,00.

8.2. Os prêmios serão disponibilizados em parcela única e será depositado em conta bancária específica, em nome da instituição contemplada, devendo tais recursos serem utilizados em:

8.2.1. ações e estudos estratégicos para modernização da Instituição;

8.2.2. manutenção das ações / programações culturais regulares;

8.2.3. ampliação do acesso, educação e formação de público;

8.2.4. preservação e digitalização de Acervos museológicos;

8.2.5. atividade editorial e curatorial;

8.2.6. capacitação de funcionários e gestores para atividades específicas no campo cultural;

8.2.7. reforma, reaparelhamento e modernização de museus;

8.2.8. adaptação de espaços para acessibilidade de idosos e pessoas com deficiência; e

8.2.9. ações de difusão, divulgação e promoção institucional.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1. Os selecionados, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope contendo:

9.1.1. Cópia autenticada do contrato social/estatuto e sua última alteração;

9.1.2. Cópia do comprovante de endereço em que se encontra estabelecida a entidade;

9.1.3. Cópia autenticada da ata de posse da última eleição dos dirigentes (em se tratando de instituição privada) ou cópia do ato de nomeação / designação publicada do dirigente do órgão (em se tratando de instituição pública);

- 9.1.4. Cópia autenticada do documento de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- 9.1.5. Cópia autenticada do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- 9.1.6. Cópia atualizada do CNPJ;
- 9.1.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, atualizada;
- 9.1.8. Declaração assinada pelo responsável da instituição, que negue a ocorrência das hipóteses indicadas no subitem 3.4;
- 9.1.9. Dados bancários da instituição para recebimento do prêmio;
- 9.1.10. Termo de Responsabilidade (Anexo V), assinado pelo responsável da instituição.

9.2. O envelope de que trata o subitem 9.1 deverá ser encaminhado uma única vez, contendo todos os documentos solicitados, lacrado, e com a seguinte identificação:

Prêmio Modernização de Museus – Microprojetos  
Documentação Complementar  
Instituto Brasileiro de Museus  
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus  
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar  
CEP: 70.400.904 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. As instituições premiadas deverão enviar ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, endereço supracitado, no prazo de 8 (oito) meses, a partir da data do recebimento do prêmio:

10.1.1. Relatório do Plano de Trabalho executado, apresentando as ações e os resultados alcançados. Deverão ser anexadas ao presente relatório imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, dentre outros materiais que comprovem os resultados das ações relatadas; e

10.1.2. Relatório de Comprovação de Gastos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado do ato da inscrição;

10.2. O Instituto Brasileiro de Museus disponibilizará formulário base para atendimento dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, em consonância com a legislação em vigor.

10.3. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas no subitem 10.1, bem como a não aprovação dos referidos relatórios pelo Instituto Brasileiro de Museus, fará com que a Instituição proponente fique impedida de participar de nova seleção de prêmio promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus por 3 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Os contemplados comprometem-se a realizar o Plano de Trabalho na forma em que foi apresentado, salvo alterações com anuência do Instituto Brasileiro de Museus.

10.5. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus para fins de verificação da conformidade e de comprovação de gastos, a análise dos relatórios constantes do subitem 10.1.

10.6. A instituição premiada, durante o desenvolvimento e ao término do Plano de Trabalho a que se refere o presente Edital, fica obrigada a afixar em local visível da instituição, placa com os seguintes dizeres: Apoio do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e do Ministério da Cultura.

10.7. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus em toda e qualquer peça promocional, conforme respectivos manuais de uso da marca, bem como, a menção do apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

10.8. As peças promocionais de que tratam o subitem 10.7 deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.9. As inserções de que tratam os subitens 10.6 e 10.7 acima devem ser submetidas previamente ao Instituto Brasileiro de Museus para aprovação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os prêmios referidos no subitem 8.1 do presente Edital serão pagos até 30 de dezembro de 2011.

11.2. É vedada a acumulação do prêmio concedido por este Edital com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.3. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade das instituições concorrentes.

11.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

11.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Instituto Brasileiro de Museus seu arquivamento ou destruição.

11.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Instituto Brasileiro de Museus para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

11.6. As instituições contempladas cedem ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais de todo e qualquer material decorrente do presente Edital, que poderá ser utilizado no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de pesquisas.

11.7. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na devolução da premiação.

11.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus do Instituto Brasileiro de Museus.

11.9. As instituições são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, arcando com as consequências de eventuais

erros no preenchimento, bem como nos arquivos enviados, isentando Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de quaisquer responsabilidades, seja de qualquer natureza.

11.10. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de habilitação, classificação e seleção ficarão disponíveis no Portal do Ministério da Cultura [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br) e na página do Instituto Brasileiro de Museus [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br).

11.11. Não receberão recursos públicos as instituições/empresas concorrentes em débito com o Poder Público ou com inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito

11.12. O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da Lei de Imposto de Renda das Pessoas Físicas – Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e suas respectivas alterações.

11.13. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabilizam por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de arrecadações e Distribuição, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos Autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do presente Edital, sendo estas de inteira responsabilidade das instituições premiadas.

11.14. Informações e orientações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [fomento@museus.gov.br](mailto:fomento@museus.gov.br)

**Eneida Braga Rocha de Lemos**  
**Presidente Substituta**  
**Instituto Brasileiro de Museus**



## ANEXO I

Utilizar papel timbrado da instituição  
**PLANO DE TRABALHO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**Nome do Projeto:**

**Instituição Proponente:**

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

**Responsável pela Instituição Proponente:**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**Responsável pelo Projeto:**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição com a política museológica e a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou proposta da ação prevista no Programa Museus, Memória e Cidadania.

As considerações deverão conter, ainda, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Inserir breve histórico da instituição: missão, ano de fundação, ações e atividades desenvolvidas nos últimos três anos e parcerias firmadas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativo, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

### **4. OBJETO**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

### **5. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS**

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

## 6. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

## 7. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto. Exemplo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Material de Consumo	
Permanente	
Diárias	
Passagens	
Despesas em Capital	
Despesas com Material	
<b>TOTAL</b>	

## 8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentar memória de cálculo de todos os itens, com indicação dos parâmetros de custos utilizados bem como a fonte de referência dos mesmos. Cada categoria deve ter seus itens detalhados.

### Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Nº de ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>					

### Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nº de ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>					

### Material de Consumo

Nº de ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>					

**Passagens**

Nº de ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>					

**Diárias**

Nº de ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>					

**Equipamentos e Materiais Permanentes**

Nº de ordem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>					

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

**10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE**

É o desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com unidade de medidas preestabelecidas. Deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: pessoa atendida / capacitada (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião, palestras (eventos), publicação (exemplares).

**11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos e etc.

Local e data

Assinaturas dos responsáveis técnicos pelo projeto

Assinatura da autoridade máxima do órgão/entidade

## ANEXO II

### PAPEL TIMBRADO

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR (modelo de Declaração para entidades públicas)

(Nome completo e qualificação) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da entidade

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sem prejuízo do disposto no art. 18, inciso VII, Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para efetivamente implementar o projeto;

b) qualquer inexatidão dos itens informados acima inviabilizará a habilitação da entidade para fins de celebrar convênio e me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

**Local e data**

ASSINATURA

NOME

Cargo

**(ESTE DOCUMENTO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

## ANEXO III

### PAPEL TIMBRADO

#### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR (modelo de Declaração para entidades privadas sem fins lucrativos)

(Nome completo e qualificação) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a instituição não está inadimplente:

a.1) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, compreendendo tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, contribuições ao INSS, conforme cópias autenticadas, anexas, das certidões negativas correspondentes;

a.2) com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, e similares;

a.3) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, conforme Certificado de regularidade com o FGTS-CRS;

b) a instituição proponente possui funcionamento regular no setor museal, há pelo menos 3 (três) anos, o que será comprovado documentalmente caso o projeto apresentado venha a ser selecionado para apoio pelo Instituto Brasileiro de Museus;

c) a entidade dispõe de capacidade técnica e operacional para, efetivamente, implementar o projeto;

d) estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará a rescisão do convênio que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

**Local e data**

ASSINATURA

NOME

Cargo

**(ESTE DOCUMENTO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**





**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**  
**SBN, Quadra 2, Bl. N, Ed. CNC III - Brasília/DF**  
Telefone: (61) 2024  
Fax: (61) 3223  
[www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)  
[www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)

**EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**  
**PRÊMIO MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS - MICROPROJETOS 2011**  
**ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Ciente de todos os termos presentes no Edital “Prêmio Modernização de Museus - Microprojetos 2011”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus, me responsabilizo a:

- 1 Utilizar os recursos repassados pelo Instituto Brasileiro de Museus exclusivamente no objeto do Edital de Divulgação nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, ou iniciativa correlata.
- 2 Enviar, no prazo de 8 (oito) meses a partir do recebimento do prêmio, os relatórios citados no subitem 10.1 deste Edital, apresentando comprovação de gastos exclusivamente nas despesas permitidas pelo item 8.2 do edital.
- 3 Divulgar o nome do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, em todos os seus atos de promoção e divulgação do prêmio e ações dele decorrentes;
- 4 Ciente de que em despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social não deverão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou de servidores públicos, com base nos (Art. 8º Inciso 9º da IN/STN nº 1/97 e Art. 39 Inciso 9º da Portaria Interministerial nº 127 de 29/05/08).

*Iniciativa/Proponente:* \_\_\_\_\_

*Nº da Inscrição:* \_\_\_\_\_

*Estado:* \_\_\_\_\_

*Local/Data:* \_\_\_\_\_

*Instituição ou Nome do responsável pelo recebimento do prêmio* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_